

LEI N.180 de 21 de junho de 2006

“Autoriza o Poder Executivo
suplementar dotação para o fim que se
destina e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço
saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do presente
orçamento, nos termos da lei 4.320/64, para atender a despesas com as seguintes
especificações:

Órgão - 11 – Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga - PREV
Unid.Orçam. – 001 – Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – PREV
Função – 09 – Previdência Social
Subfunção – 272- Previdência do Regime Estatutário
Programa – 0023 – Previdência Municipal
Proj/Ativ. – 2.065 – Manutenção e Encargos com Prev
Caracterização do Projeto: Manutenção e Encargos com Prev
3190.09.00.00.00 – Salário Família -- R\$.- 5.000,00
3190.03.00.00.00 – Pensões –- R\$.- 10.000,00
3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários --R\$.- 12.000,00

Art. 2º. – Para acorrer ao crédito acima será anulado parcialmente a seguinte dotação
orçamentária:

Órgão - 11 – Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga - PREV
Unid.Orçam. – 001 – Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – PREV
Função – 09 – Previdência Social
Subfunção – 272- Previdência do Regime Estatutário
Programa – 0023 – Previdência Municipal
Proj/Ativ. – 1.184 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Caracterização do Projeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -R\$.- 5.000,00

Órgão - 11 – Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga - PREV
Unid.Orçam. – 001 – Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – PREV
Função – 09 – Previdência Social
Subfunção – 272- Previdência do Regime Estatutário
Programa – 0023 – Previdência Municipal
Proj/Ativ. – 2.065 – Manutenção e Encargos com Prev
Caracterização do Projeto: Manutenção e Encargos com Prev
3390.35.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -R\$.- 10.000,00

3390.39.00.00.00- Serviços de Consultoria -.....R\$.- 12.000,00

Art. 3º. – Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal